



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.371 DE 17 DE ABRIL DE 2.012.**  
**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO  
QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DO RECANTO RENASCER, entidade social, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Celso Miguel dos Santos nº 158, Votorantim - Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob nº 09.455.850/0001-59, com o objetivo de prestar atendimento a 10 (dez) pacientes do sexo masculino, menores de 18 (dezoito) anos, com problemas de dependência química, que deverão ser atendidas nas instalações da entidade no corrente exercício.

Parágrafo Único – O referido convênio poderá ser aditado caso haja interesse das partes envolvidas.

**Art. 2º** - O valor do referido convênio será de R\$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais) mensais, por paciente atendido, ficando estimado o valor integral do convênio para o exercício de 2012 em R\$ 143.100,00 (cento e quarenta e três mil e cem reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 82.3.3.90.39.50.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de abril de 2.012.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal